



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA – SRP

Processo Administrativo nº 09/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025-
CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércio Appio Schimit.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas: a partir de 08/08/2025.

Abertura e julgamento das propostas: às 8:30 horas, do dia 14/08/2025, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas, do dia 14/08/2025.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto.

Intervalo de lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos, para atender a demanda dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a necessidade, com fornecimento de material de impressão, confecção e personalização.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 29mm	20	un	45,00	900,00
2.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 37mm	20	un	50,00	1.000,00
3.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 37x13mm	10	un	60,00	600,00
4.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 39x39mm	10	un	55,00	550,00
5.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 46x17mm	10	un	65,00	650,00
6.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 57x21mm	10	un	70,00	700,00
7.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 59x39mm	10	un	100,00	1.000,00
8.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 69x29mm	5	un	100,00	500,00
9.	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 74x37mm	10	un	80,00	800,00
10	Instalação de almofada para carimbo automático	20	un	40,00	800,00
TOTAL					7.500,00

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Encadernação de livros grandes (jornal), com lombada quadrada, costuradas e coladas, em capa dura na cor preta com 33cm de largura, 46cm de comprimento, e 7cm de espessura em média, com gravação do nome do livro na lombada, com gravação "Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu" na parte superior da capa e gravação do nome do livro na parte central da capa, sendo todas as gravações em baixo	50	un	110,00	5.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



	relevo na cor dourada, com letras de 1cm de medida <u>OBS: O fornecedor que realizará a conferência da sequência das edições.</u>				
2.	Encadernação, capa dura, para livros contábeis e outros, com no mínimo 100 folhas	10	un	90,00	900,00
TOTAL					6.400,00

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Confecção de certificados 210 X 297, papel couchê 250 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm	50	un	3,00	150,00
2.	Confecção de certificados 210 X 297, papel couchê casca de ovo, 250 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm	50	un	4,00	200,00
3.	Confecção de convite colorido em papel couchê 250 gramas, 15x21 com envelope personalizado, arte de acordo com o evento	100	un	4,00	400,00
4.	Envelope branco tipo saco, timbrado colorido 26x36	1.500	un	2,00	3.000,00
5.	Folha sulfite A4 75gr timbradas com seleção de cores	3.000	un	0,35	1.050,00
6.	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno med. 310 x 460 mm	3.000	un	1,70	5.100,00
7.	Pasta timbrada papel duplex 250g com seleção de cores plastificada, med. 310x 460 mm	1.000	un	2,70	2.700,00
TOTAL					12.600,00

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Serviço de encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 100 fls A4	20	un	6,50	130,00
2.	Serviço de encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 200 fls A4	20	un	10,00	200,00
3.	Impressão e encadernação em espiral da Lei Orgânica Municipal, tamanho A5, com no	300	un	19,80	5.940,00



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



	mínimo 50 folhas, com capa transparente e contra capa preta				
4.	Impressão e encadernação em espiral do Regimento Interno desta Câmara Municipal, tamanho A5, com no mínimo 50 folhas, com capa transparente e contra capa preta	200	un	19,80	3.960,00
5.	Serviço de impressão e encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 200 fls A4	10	un	240,00	2.400,00
TOTAL					12.630,00

LOTE 05

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Confecção de adesivos vinil colorido, m ²	30	m	100,00	3.000,00
2.	Banner em lona com impressão digital m ²	30	m	120,00	3.600,00
3.	Aplicação e instalação de película de insulfilme e/ou jateado, m ²	40	m	180,00	7.200,00
TOTAL					14.400,00

LOTE 06

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Placa de moldura em aço inox gravado com estojo de veludo, med. 21x15	20	un	180,00	3.600,00
2.	Quadro em aço inox gravado med. 23Ax30L cm, com bordas de 1cm, moldura de alumínio e veludo	20	un	180,00	3.600,00
TOTAL					7.200,00

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

1.9. Justifica-se o julgamento em LOTE afim de possibilitar um maior número de interessados em participar do presente Registro de Preços, pois como será pouca aquisição dos materiais, acreditamos que a disputa por lote será capaz de surgir mais fornecedores aptos a participar deste certame.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços de materiais gráficos, haja vista que a Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, objetivando atender as demandas da Câmara que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Poder Legislativo. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de materiais diversos, específicos da Câmara Municipal, tendo em vista que estes materiais são essenciais para padronização e organização dos serviços e materiais utilizados na casa.

3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias** após a ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

5.2 A entrega deverá ser realizada com todos os itens devidamente embalados e identificados na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas nos dias úteis, garantindo que estejam em conformidade com as especificações acima descritas. A manutenção da qualidade e integridade dos produtos durante o transporte e entrega será de responsabilidade da contratada.

5.3 Para a entrega do **Item 01 do LOTE 02**, a empresa vencedora será comunicada 02 (dois) dias antes da emissão da ordem de serviço, afim de realizar a conferência das edições sequenciais dos jornais na sede da Câmara Municipal, para posterior fazer a encadernação.

6. GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



6.1. A ata de registro de preços deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 o prazo de validade;

7.5.2 a data da emissão;

7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado à vista, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.



7.13. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação da ata de registro de preços, mediante a aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência da ata de registro de preços.

Exigências de Habilitação Habilitação Jurídica

Exigências de Habilitação

8.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com os fornecedores.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de agosto de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 01

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ref. : Dispensa Eletrônica nº 05/2025-CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 02
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 05/2025– Processo Administrativo n° 09/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto a aquisição de materiais gráficos, como segue:

2.1 O presente processo tem como objeto a aquisição dos seguintes materiais:

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
11	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 29mm	20	un		
12	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 37mm	20	un		
13	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 37x13mm	10	un		
14	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 39x39mm	10	un		
15	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 46x17mm	10	un		
16	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 57x21mm	10	un		



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



17	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 59x39mm	10	un		
18	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 69x29mm	10	un		
19	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 74x37mm	5	un		
20	Instalação de almofada para carimbo automático	20	un		
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
3.	Encadernação de livros grandes (jornal), com lombada quadrada, costuradas e coladas, em capa dura na cor preta com 33cm de largura, 46cm de comprimento, e 7cm de espessura em média, com gravação do nome do livro na lombada, com gravação “Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu” na parte superior da capa e gravação do nome do livro na parte central da capa, sendo todas as gravações em baixo relevo na cor dourada, com letras de 1cm de medida <u>OBS: O fornecedor que realizará a conferência da sequência das edições.</u>	50	un		
4.	Encadernação, capa dura, para livros contábeis e outros, com no mínimo 100 folhas	10	un		
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
------	----------------------	--------	------	-------------	-------



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.	Confecção de certificados 210 X 297, papel couchê 250 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm	50	un		
9.	Confecção de certificados 210 X 297, papel couchê casca de ovo, 250 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm	50	un		
10	Confecção de convite colorido em papel couchê 250 gramas, 15x21 com envelope personalizado, arte de acordo com o evento	100	un		
11	Envelope branco tipo saco, timbrado colorido 26x36	1.500	un		
12	Folha sulfite A4 75gr timbradas com seleção de cores	3.000	un		
13	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno med. 310 x 460 mm	3.000	un		
14	Pasta timbrada papel duplex 250g com seleção de cores plastificada, med. 310x 460 mm	1.000	un		
TOTAL					

LOTE 04

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
6.	Serviço de encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 100 fls A4	20	un		
7.	Serviço de encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 200 fls A4	20	un		
8.	Impressão e encadernação em espiral da Lei Orgânica Municipal, tamanho A5, com no mínimo 50 folhas, com capa transparente e contra capa preta	300	un		
9.	Impressão e encadernação em espiral do Regimento Interno desta Câmara	200	un		



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



	Municipal, tamanho A5, com no mínimo 50 folhas, com capa transparente e contra capa preta				
10	Serviço de impressão e encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 200 fls A4	10	un		
TOTAL					

LOTE 05

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
4.	Confecção de adesivos vinil colorido, m ²	30	m		
5.	Banner em lona com impressão digital m ²	30	m		
6.	Aplicação e instalação de película de insulfilme e/ou jateado, m ²	40	m		
TOTAL					

LOTE 06

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	Total
3.	Placa de moldura em aço inox gravado com estojo de veludo, med. 21x15	20	un		
4.	Quadro em aço inox gravado med. 23Ax30L cm, com bordas de 1cm, moldura de alumínio e veludo	20	un		
TOTAL					

- Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADA** a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE: Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal, RG, CPF

OBS.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 03

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 05/2025-CMRBI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 081.852.699-80, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.354.389-4 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos, para suprir as demandas da Câmara Municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do termo de referência e seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
21	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 29mm	20	un		
22	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 37mm	20	un		
23	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 39x39mm	10	un		
24	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 37x13mm	10	un		
25	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 46x17mm	10	un		
26	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 57x21mm	10	un		
27	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 74x37mm	10	un		



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



28	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 59x39mm	10	un		
29	Carimbo automático auto entintado, com almofada embutida, tamanho 69x29mm	5	un		
30	Instalação de almofada para carimbo automático	20	un		
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
5.	Encadernação de livros grandes (jornal), com lombada quadrada, costuradas e coladas, em capa dura na cor preta com 33cm de largura, 46cm de comprimento, e 7cm de espessura em média, com gravação do nome do livro na lombada, com gravação “Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu” na parte superior da capa e gravação do nome do livro na parte central da capa, sendo todas as gravações em baixo relevo na cor dourada, com letras de 1cm de medida <u>OBS: O fornecedor que realizará a conferência da sequência das edições.</u>	50	un		
6.	Encadernação, capa dura, para livros contábeis e outros, com no mínimo 100 folhas	10	un		
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
------	----------------------	--------	------	-------------	-------



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



15	Confecção de certificados 210 X 297, papel couchê 250 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm	50	un		
16	Confecção de certificados 210 X 297, papel couchê casca de ovo, 250 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm	50	un		
17	Confecção de convite colorido em papel couchê 250 gramas, 15x21 com envelope personalizado, arte de acordo com o evento	100	un		
18	Envelope branco tipo saco, timbrado colorido 26x36	1.500	un		
19	Folha sulfite A4 75gr timbradas com seleção de cores	3.000	un		
20	Pasta timbrada papel duplex 250g com seleção de cores plastificada, med. 310x 460 mm	1.000	un		
21	Pastas de Ficha de Controle de Procedimento Interno med. 310 x 460 mm	3.000	un		
TOTAL					

LOTE 04

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
11	Impressão e encadernação em espiral da Lei Orgânica Municipal, tamanho A5, com no mínimo 50 folhas, com capa transparente e contra capa preta	300	un		
12	Impressão e encadernação em espiral do Regimento Interno desta Câmara Municipal, tamanho A5, com no mínimo 50 folhas, com capa transparente e contra capa preta	200	un		
13	Serviço de encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 200 fls A4	20	un		



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



14	Serviço de encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 100 fls A4	20	un		
15	Serviço de impressão e encadernação em espiral com capa transparente e contracapa preta até 200 fls A4	10	un		
TOTAL					

LOTE 05

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	P. unitário	Total
7.	Aplicação e instalação de película de insulfilme e/ou jateado, m ²	40	m		
8.	Banner em lona com impressão digital m ²	30	m		
9.	Confecção de adesivos vinil colorido, m ²	30	m		
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de referência da Dispensa Eletrônica nº xx/2025;

1.2.2. A proposta do fornecedor;

1.2.3. Declaração de ME e EPP;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



.....
.....
.....

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro da Câmara Municipal para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Presidente da Câmara do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Para a entrega do **Item 01 do LOTE 02**, a empresa vencedora será comunicada 02 (dois) dias antes da emissão da ordem de serviço, afim de realizar a conferência das



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



edições sequenciais dos jornais na sede da Câmara Municipal, para posterior fazer a encadernação.

7.5. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.6. O local de entrega dos objetos ora solicitados será especificado na requisição de compras.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Câmara Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.8. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o Sr. **Norberto Carlos Algeri**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



14.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



14.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

14.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A convocação para assinatura será feita através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários, nas seguintes funcionais programáticas:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



3.3.90.30.16.00 Material de Expediente

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

21.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

22.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

22.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

22.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico [e disponível](http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes) no sítio oficial da Câmara Municipal - <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

23.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

24. DO FORO (art. 92, § 1º)

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO